



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0508/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA - PL

01-0508/1996 DE 29/05/96

PROPOVENTE - VEREADOR
VEREADOR
VEREADOR

ARCHIBALDO ZANCA
DALMO PESSOA
JOSE INDIO FERREIRA-DO-NASCIMENTO

E-M-E-N-T-A:

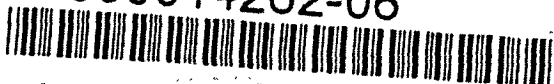
DENOMINA PRAÇA JOSE FERREIRA PINTO FILHO, O ESPAÇO LIVRE, SEM DENOMINAÇÃO, SITUADO ENTRE AS RUAS JUVEN TUS E MARIA LUIZA DE PINHO (AR-MO) E, DA OUTRAS PROVI DÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12-129 de 05/7/96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 17:18:10

00000014262-06



ARQUIVADO EM 10 0996

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHERE SUE TEASAD



127

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc.
n.º 508 do 1.º

LIDOPROJETO DE LEI Nº
ÀS COMISSÕES DE: 29 MAI 1996

CONSTITUIÇÃO E REGIMENTO
VOLUNTARIEDADE, METODICA E PLANEJAMENTO
EDUCAÇÃO CULTURAL E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

01-0508/1996

Denomina Praça JOSÉ FERREIRA PINTO FILHO, o espaço livre, sem denominação, situado entre as Ruas Juventus e Maria Luiza de Pinho (AR-MO) e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica denominado "Praça JOSÉ FERREIRA PINTO FILHO", o espaço livre situado entre as Ruas Juventus (antiga Rua Juatindiba) cadlog 11.265-8 e Rua Maria Luiza de Pinho cadlog 13.296-9 (setor 32, quadra 144) AR-MO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1996.

JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Vereador

ARCHIBALDO ZANCRA
Vereador

DALMO PESSOA
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

29 MAI 1996

- DT. 10 -

Ord. 0523

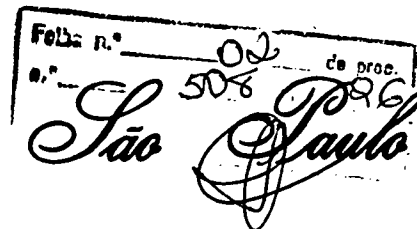
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUNDA) juntado(s) nota de(s) rubri-
cado(s) sob n.º 224 e 1.ª de rubricação sob
n.º 05 03 106 961





Câmara Municipal de



JUSTIFICATIVA

A iniciativa tem como objetivo homenagear JOSÉ FERREIRA PINTO FILHO que nasceu em São Paulo, no dia 25 de setembro de 1928.

Iniciou sua vida de trabalhador muito cedo, aos 8 anos de idade, na Farmácia “Roma” em 1936. Em 1954 tornou-se proprietário deste mesmo estabelecimento.

No ano de 1950 adquiriu outro estabelecimento do mesmo gênero: Farmácia “São Rafael”, ambas na Mooca; sendo a “Roma” a mais tradicional de toda Zona Leste.

Casou-se, sendo pai de três filhas. Chegou a formação de Bacharel em Direito, mesmo tendo sempre muita atividade em seus negócios.

Após 31 anos de comércio em farmácias, decidiu vendê-las e fundou a INCORPAL - Incorporadora e Administradora de Imóveis, sendo seu acionista e diretor durante 10 anos, atividade esta que levou à incorporação de dezenas de edifícios na Zona Leste criando um novo polo habitacional “valorizando a região”. O resultando foi a conclusão de 1.200 unidades habitacionais, enfatizando nas mesmas a qualidade de vida com a criação de áreas verdes e de lazer, gerando com tais empreendimentos vários empregos, abrindo inclusive comércio de materiais de construção.

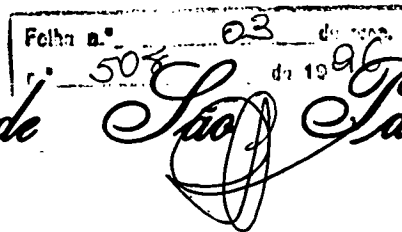
Cria na década de 70 a INCORPAL TURISMO, procurando diversificar e expandir os negócios, sempre dando atendimento prioritário à Zona Leste. Sendo que na época, nada havia em termos de serviço de turismo no local, irradiando-se depois pelas demais regiões da Capital. Chegou a construir um Hotel na cidade de São Carlos.

Em 1974 atinge o cargo de Assessor Jurídico da COHAB e também em 1974 foi eleito Presidente da Diretoria do Clube Atlético Juventus (cargo já anteriormente assumido em substituição de outro presidente). Fez em sua gestão várias benfeitorias sociais no clube.

Em 1975 foi agraciado com “Medalha Anchieta” outorgada pela Câmara Municipal de São Paulo.



Câmara Municipal de São Paulo



De 1976 a 1979 foi Vice Presidente da Federação Paulista de Futebol, recebendo o título de sócio honorário.

Em 1977 cursou a ADESG - Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra.

Em 1979 foi Presidente do Conselho Regional de Desportes/CRD do Estado de São Paulo.

De 1979 a 1982 foi Delegado Regional da SUNAB.

Recebeu o título de Sócio Honorário do Rotary Club de São Paulo.

Foi Vice Presidente da CEAGESP, Presidente do Sindicato dos Dirigentes de Clubes de Futebol Profissional do Estado de São Paulo e Vice Presidente do Tribunal de Contas da Federação Paulista de Futebol.

JOSÉ FERREIRA PINTO FILHO faleceu, com 66 anos, em 07 de maio de 1996, dado como causa de sua morte infecção pulmonar.

Posto isto, tendo em vista as aludidas evocações acima explicitadas, espera-se guarida dessa Nobre Casa Parlamentar à presente propositura.



FONE: 289-0363

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL **CERQUEIRA CESAR**

34º SUBDISTRITO DA CAPITAL DE SÃO PAULO
OFICIAL - **PAULO WANDERLEY BROSSI**
RUA AUGUSTA, 1300, S/OJOA - CEP 01304-001
SÃO PAULO - CAPITAL.

Folha n.º 04 de proc.
n.º 508 de 19 96

CERTIDÃO DE ÓBITO

Livro C-36 Folha 289V Número 21505

CERTIFICO que, no livro competente de ÓBITOS, deste cartório, consta o assento de José Ferreira Pinto Filho falecido no dia 07 de maio de 1996, às 22 horas neste Subdistrito no Hospital Sirio Libanês, a Rua Dona Adma Jafet, 91 de sexo masculino, profissão advogado natural de São Paulo, SP com 66 anos de idade, estado civil casado filho de José Ferreira Pinto e de Carolina Amaria Falecidos.

O falecido residia à rua Jumaná, 304 apto 302 - Mooca.

Atestado de óbito firmado pelo Dr. Marcos Edward Ponzone - CRM 60940, Dr. Paulo Gonçalves Khouri - CRM 43288, que deu como causa da morte choque séptico, infecção pulmonar.

O sepultamento foi realizado no cemitério Gethsemany, Capital.

Foi declarante Rodney Dibi, Rg nº 11 766 858, prov. 26/81

Observações: Era casado com Magali Ferreira Pinto, deixando os seguintes filhos: Magali, Cristina e Margareth, maiores de idade. Deixou bens a inventariar, ignora se deixa testamento.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 10 de maio de 1996.

Maria Cristina U. Brossi da Cunha

CERTIDÃO DIGITADA POR *Ushw*

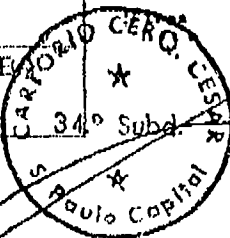
Escritor Autorizada

34º REGISTRO CIVIL C. CESAR
VALOR COBRADO PELA CERTIDÃO
AO SERVENTUARIO R\$ 7,21
AO IPESP R\$ 1,44
TOTAL R\$ 8,65
RECIBO *Ushw*

34º Registro Civil de Cerqueira Cesar - São Paulo Capital
Rua Augusta, 1300 s/l - Paulo Wanderley Brossi Oficial
Reconheço a firma autêntica de MARIA CRISTINA UBUKATA
BROSSI DA CUNHA, Dou fé.
São Paulo, 13 de maio de 1996.
em testemunho de verdade.

HELTO JOSE DOS SANTOS - Substituto
0.7410000 - DSSSE

SELOS PAGOS POR VERBA
Guia Nº 105/96

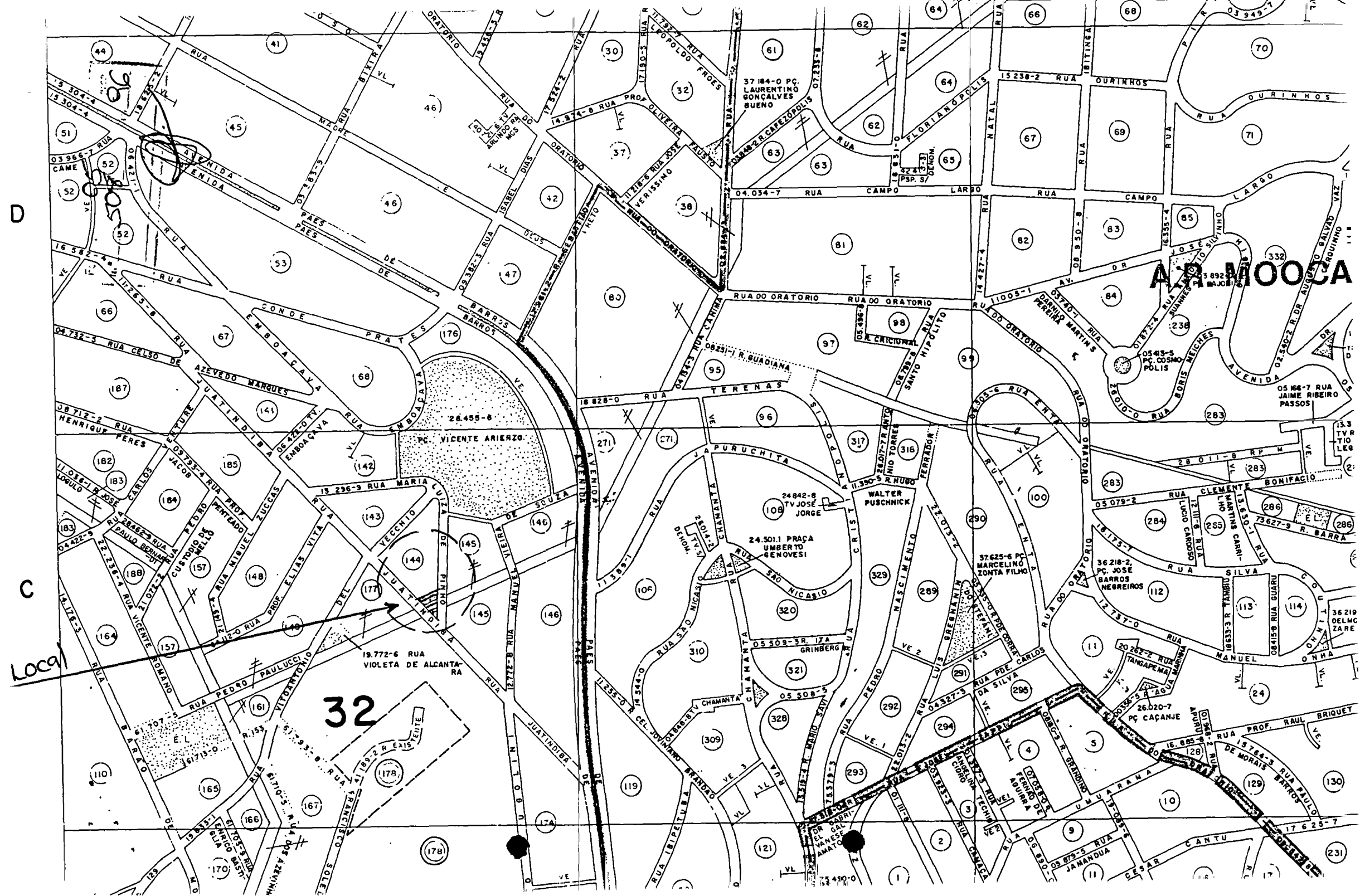


Micardo Motta Castagna
Escritor Autorizada

33º SUBDISTRITO
RUA DA MOOCA, 3878 - SP.
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia repro-
gráfica a qual COFAR, com o
original do que dou fé

SP. 17 MAI 1996
Ilzete Vitoriano Marques - Oficial
José Luiz Valente - Escr. Autorizada
R\$ 0,76

VALOR RECEBIDO PAGO POR VERBA





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

05

do processo nº 508 de 19 96 31 05 96 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe

Sobre o assunto, consta:

Em 31-05-96.

PL. 435/96

FÁTIMA MOTTI
Ass. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

03/06/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Téc. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/06/96 às 12.00 hs.

[Handwritten signature]

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ào Nobre Vereador

[Handwritten signature]

para relatar:

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 04 de 1996

[Handwritten signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em

[Handwritten signature] 11, 06, 96

(a)



Câmara Municipal

16 - PAR
16-1249/1996

Folha n.º	06	do proc.	
N.º	508	de	96
O funcionário	<i>Paulo</i>		

PARECER EM CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E
FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 508/96

O Projeto de Lei nº 508/96, de autoria do Nobre Vereador JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO, ARCHIBALDO ZANCRA e DALMO PESSOA, visa denominar "PRAÇA JOSÉ FERREIRA PINTO FILHO", o espaço livre situado entre as Ruas Juventus (antiga Rua Juatindiba) cadlog. 11.265-8 e Rua Maria Luiza de Pinho cadlog. 13.296-9 (setor 32, quadra 144) AR-MO.

Quanto ao aspecto legal nada que infrinja a iniciativa, a qual se encontra agasalhada nos artigos 13, inciso XXI, 70, inciso IX e parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita a quorum de maioria simples para deliberação é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes na forma do art. 46, Inciso X do Regimento Interno desta Casa Parlamentar.

PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito, as Comissões Permanentes de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e Educação, Cultura e Esportes, entende que o Projeto de Lei nº 508/96 é meritório, e, representa uma homenagem ao "eterno" PRESIDENTE DO JUVENTUS.

17 - RELCOM
17-0951/1996



Câmara Municipal de

Folha n.º 87	da proc
N.º 508	de 1996
O funcionário	

FAVORÁVEL, portanto o parecer do ponto de vista financeiro, nada há a opor ao Projeto, uma vez que as despesas com a execução da lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias.

FAVORÁVEL, pois, o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Contudo, com o fim de aperfeiçoar o Projeto de Lei, as Comissões Reunidas sugerem o seguinte substitutivo, para perpetuar o "PRESIDENTE DO JUVENTUS".

Substitutivo ao Projeto de lei nº 508/96.

Denomina Praça PRESIDENTE JOSÉ FERREIRA PINTO FILHO, o espaço livre, sem denominação, situado entre as Ruas Juventus e Maria Luiza de Pinho (AR-MO) e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica denominado "Praça PRESIDENTE JOSÉ FERREIRA PINTO FILHO", o espaço livre situado entre as Ruas Juventus (antiga Rua Juatindiba) cadlog 11.265-8 e Rua Maria Luiza de Pinho cadlog 13.296-9 (setor 32, quadra 144) AR-MO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de

São Paulo

Sala das Comissões Reunidas, 04/06/96

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Arredas

Niviani

Aloda

Samuel

Gilson Barreto

Nely Rodolfo

Cay

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Ceder

Ana Quadros

Reneghini

Fauze Lima

Ana Maria Quadros

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Eduardo

Mutran

Granotto

Avanin

Dalmo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Almir

Jose Indio

Garib

Proença

Odilo

Zenon

Mouad

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 11 / 06 / 96
página 40 coluna 2
conferido: *W*

A LEG. 3
Em 11 / 06 / 96

W

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

RECEBIDO EM LEG. 3

11 / 06 / 1996 - 11:45h.

Rosmari Fereza

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 19.06.96.

W
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 19.06.96.

Rosmari
ROSMARI CURY DOS SANTOS
Oficial Legislativo

CEGUE... Juntado... nesta data
ocorrimento... a papel de informação
rubricado... no. 092/13
Em 10/07/1996



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 09 do proc.
N.º 509 de 1996
Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 26 de junho de 1996.

18 - OF-LEGG
OFICIO N.0614/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 19 de junho do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 508/96, de autoria dos Vereadores José Índio Ferreira do Nascimento, Archibaldo Zancra e Dalmo Pessoa - que denomina Praça Presidente José Ferreira Pinto Filho o espaço livre sem denominação situado entre as ruas Juventus e Maria Luiza de Pinho (AR-MO) e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jc55



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	10	do proc.
N.º	508	de 1996
U	Função	

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 07 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 508/96). Denomina Praça Presidente José Ferreira Pinto Filho o espaço livre sem denominação situado entre as ruas Juventus e Maria Luiza de Pinho (AR-MO) e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça Presidente José Ferreira Pinto Filho o espaço livre situado entre a Rua Juventus (antiga Rua Juatindiba), CADLOG 11.265-8 e Rua Maria Luiza de Pinho, CADLOG 13.296-9, setor 32, quadra 144, AR-MO. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, José Cristiano Souza Santos, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu, ROSMARI CURY DOS SANTOS, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 19 de junho de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, Luiza Takami Akamine, Diretora Subst. DT. 3. ANGELA BORDIN ANDRÉ ... Visto, ... DT. 3 ... Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.---

aa) Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas Pires; Dalmo Pessoa; Cosme Lopes; Mário Noda; Almir Guimarães

jcass.



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

Folha n.º	11	do proc.
N.º	508	do 1996
O funcionário	E	
DE	1996	

Denomina Praça Presidente José Ferreira Pinto Filho o espaço livre sem denominação situado entre as ruas Juventus e Maria Luiza de Pinho (AR-MO) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Presidente José Ferreira Pinto Filho o espaço livre situado entre a Rua Juventus (antiga Rua Juatindiba), CADLOG 11.265-8 e Rua Maria Luiza de Pinho, CADLOG 13.296-9, setor 32, quadra 144, AR-MO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de junho de 1996.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 26 de Junho de 1996

Folha n.º	12	do proc.
N.º	508	de 1996
O funcionário	E	

Recebi ofício Leg.3 nº 614 , de
26-6-96 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 508/96 ,
de autoria dos Vereadores José Índio Ferreira do Nascimento,
Archibaldo Zanora e Dalmo Pessoa.

Anexo:

RECEBI EM:

27/6/96

Eliene C. Pinla
Oficial do Gabinete
SGM/PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

13

do processo nº 508 de 1996 10.07.96 (a) 13

LEI Nº 12.129, DE 5 DE JULHO DE 1996
(Projeto de Lei nº 508/96, dos Vereadores José Índio
Ferreira do Nascimento, Archibaldo Zancra e Dalmo
Pessoa)

Denomina Praça Presidente José Ferreira
Pinto Filho o espaço livre sem denomina-
ção situado entre as ruas Juventus e Ma-
ria Luiza de Pinho (AR-MO), e dá outras
providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do
artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de
São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Presi-
dente José Ferreira Pinto Filho o espaço livre situado
entre a Rua Juventus (antiga Rua Juatindiba), CADLOG
11.265-8 e Rua Maria Luiza de Pinho, CADLOG 13.296-9,
setor 32, quadra 144, AR-MO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da exe-
cução desta lei correrão por conta de dotações orçamen-
tárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de julho
de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios
Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação
e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da
Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de
julho de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 06 / 07 / 1996

página 03 coluna 1ª/2ª

Conferido: Maria Lerys

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Encaminho o presente para que se efetue seu arquivamento.

Em, 10.07.96.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

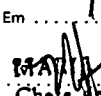
Obs.: Duas fls. n.º 05. Portanto
o Processo encerra com
14 (quatorze) fls.
DT. 94 em 10/7/96


REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	14 fls.
Arquivo em	10/07/96
O Func.º	VP
VIVIANE FERREIRA PÔ Assistente Técnico de Direção I	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 15

Em 17.02.97

(a)  ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo nº 01.0508 de 19 96 17 02 97 (a) MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

À ATM - Sr. Assessor Chefe

Em atenção ao RDS 13-0017/97, do ver. Hanna Garib, líder do PPB, segue o presente expediente para volta a tramitação.

São Paulo, 17 de fevereiro de 1997.

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 16

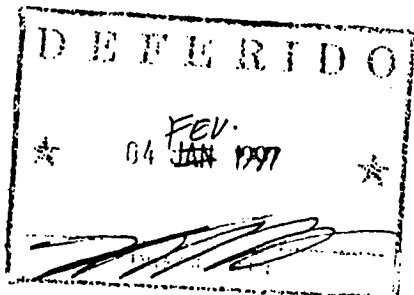
Em 17 de 02 de 97

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
(a) Ch. de Substituta



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB



13 - RDS
13-0017/1997

Requerimento "D"

Folha n.º	16	de proc.
n.º	01.0508	de 19. 96

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, seja desarquivado os seguintes Projetos do nobre Vereador José Índio Ferreira do Nascimento que foram arquivados:

ANO 1996 - Projetos de Lei n.ºs 0846/96, 0843/96, 0840/96, 0812/96, 0811/96, 0810/96, 0792/96, 0761/96, 0760/96, 0737/96, 0693/96, 0661/96, 0655/96, 0586/96, 0567/96, 0566/96, 0536/96, 0518/96, 0508/96, 0507/96, 0466/96, 0460/96, 0452/96, 0420/96, 0399/96, 0390/96, 0386/96, 0345/96, 0246/96, 0245/96, 0052/96 e 0051/96.

ANO 1995 - Projetos de Lei n.ºs 1583/95, 1582/95, 1372/95, 1371/95, 1370/95, 1354/95, 1137/95, 0842/95, 0841/95, 0656/95, 0655/95, 0654/95, 0540/95, 0528/95, 0468/95, 0460/95, 0455/95, 0453/95, 0433/95, 0398/95, 0381/95, 0362/95, 0349/95, 0310/95, 0309/95, 0260/95, 0227/95, 0061/95, Projetos de Decreto Legislativo n.ºs 0054/95, 0029/95, 0011/95 e PR 0002/95.

ANO 1994 - Projetos de Lei n.ºs 0404/94, 0403/94, 0317/94, 0311/94, 0267/94, 0240/94, 0149/94, 0072/94 e Projetos de Decreto Legislativo n.ºs 0053/94, 0017/94.

ANO 1993 - Projetos de Lei n.ºs 0880/93, 0842/93, 0772/93, 0771/93, 0770/93, 0673/93, 0608/93, 0480/93, 0387/93, 0374/93, 0358/93, 0334/93, 0169/93, 0136/93, 0067/93, 0038/93, 0037/93 e 0021/93.

ANO 1992 - Projetos de Lei n.ºs 0396/92, 0380/92, 0379/92, 0272/92, 0192/92, 0191/92, 0190/92, 0170/96, 0169/92, 0168/92, 0167/92, 0119/92, 0059/92, 0030/92, 0029/92 e Projetos de Decreto Legislativo n.ºs 0068/92, 0067/92, 0027/92, 0026/92, 0020/92 e 0017/92.

ANO 1991 - Projetos de Lei n.ºs 0722/91, 0721/91, 0649/91, 0607/91, 0518/91, 0422/91, 0354/91 e Projetos de Decreto Legislativo n.ºs 0048/91, 0019/91.

ANO 1990 - Projetos de Lei n.ºs 0287/90, 0238/90, 0237/90, 0230/90, 0168/90, 0116/90, 0052/90, 0038/90, 0008/90.

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:
Arquivar o presente processo.

19/02/97
47

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Téc. Leg. Chefe - A. T. M.

SEÇÃO DE ARQUIVO

Requisitado em 17-02-97

Arquivado novamente em 21-2-97

c/ 16 f's. enc. [assinatura]

LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Doc. contábilista